

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 31/2024 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTE A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS MÉDICAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E DEMAIS PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL - ARTIGO 57.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS Nº 01/2024 (NUMERAÇÃO DO CISMISEL)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL Nº 31/2024 (NUMERAÇÃO DO CONTRATANTE/MUNICÍPIO)

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.116.145/0001-18, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas - MG, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Garcia Maciel, inscrito no CPF sob nº. 455.817.976-68, residente e domiciliado neste Município de Fortuna de Minas, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 01.202.226/0001-38, com sede na Avenida Artur Lanza, 415, Bairro Dante Lanza, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-487, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Clecio Gonçalves da Silva**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 969.002.706-97, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.659.819, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo nº 23/2024, Dispensa de Licitação nº 02/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento é regido pelo artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, pelas normas ditas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto Federal nº. 6.017/2007 e alterações nelas introduzidas, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Público e outras normas de direito civil e administrativo aplicáveis, subsidiariamente à espécie.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, referente a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, consultas médicas associadas, intercorrências e fornecimento de órtese, prótese, materiais especiais, em atendimento às necessidades da rede municipal de saúde do município, ora contratante, conforme a planilha anexa de procedimentos aprovada em assembleia do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** de acordo com a disponibilidade mensal de atendimentos agendados pela Central de Agendamentos a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Na execução do presente contrato, as partes deverão observar as seguintes condições gerais, além dos dispositivos legais atuais e futuros emanados pelo Ministério da Saúde para prestação de Serviços do SUS:

I – Garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral.

II – Compromisso em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e à demanda de serviços do CISMISEL.

III – Gratuidade para os usuários das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato.

IV – Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização do SUS.

V – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

VI – Disponibilização prévia da agenda de marcação para a Central de Marcação do município.

VII – Encaminhamento do relatório de atendimentos após o encerramento da competência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A prestação dos serviços ora contratados iniciará na data de assinatura do presente contrato com término no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

			COMPLEXIDADE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS CONFORME PLANILHAS DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 27-2023, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2023 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL.		
--	--	--	--	--	--

§ 1º No tocante aos procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, o **CONTRATANTE**, no ato de agendamento, deverá observar os quantitativos mensais, sendo facultado, em comum acordo e conforme disponibilidade do **CONTRATADO**, a utilização dos serviços não marcados nos meses subsequentes, sem que o valor global seja extrapolado no fim da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / RECEBIMENTO

6.1. O pagamento dos serviços realizados pelo **CONTRATADO** ocorrerá mensalmente e à posteriori (pós-produção) de acordo com a produção mensal, que será enviada, por meio de relatório, no quinto dia útil do mês subsequente à Secretaria Municipal de Saúde.

a) O repasse mensal fica condicionado à apresentação e aprovação dos relatórios referentes à realização destes procedimentos contratados.

b) Após a conferência do relatório enviado pelo **CONTRATADO**, a pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Saúde validará o relatório, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, atestando que o fornecimento dos serviços foi realizado dentro das condições exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) A não validação por escrito, após o prazo acima, implica em aceitação tácita do relatório enviado.

d) Logo após a validação desse relatório, o **CONTRATADO** deverá emitir Nota Fiscal relativa à prestação de serviços a ele adjudicado e aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

e) O pagamento deverá ser feito via débito automático em conta do **CONTRATANTE**, conforme Estatuto Social do Consórcio, artigo 56, §3º, para crédito em conta corrente do **CONTRATADO**, Banco do Brasil S/A, Agência 3211-5, conta nº 81168-8. O pagamento deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento referente à prestação de serviços deste Contrato será acobertado pela seguinte dotação orçamentária: 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES, DOS REAJUSTES E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos, obedecendo o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, que se fizerem necessários. As supressões acima de 25% (vinte e cinco por cento) poderão ocorrer em virtude de requerimento sujeito a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Obriga-se o **CONTRATADO**, além das demais cláusulas constantes deste instrumento, a:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução do objeto contratado;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao seu quadro de funcionários.
- d) Fornecer Nota Fiscal referente ao(s) honorário(s) pago(s) pelo **CONTRATANTE**.
- e) Emitir, mensalmente, o relatório de acompanhamento da prestação dos serviços.
- f) Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no contrato.
- g) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- h) Responsabilizar-se pelas consequências por denúncias de cobrança indevida feita a paciente ou seu representante, por qualquer profissional empregado ou autônomo em atividade no CISMISEL, em razão da execução do objeto do presente contrato, bem como apuração formal de eventuais ocorrências deste tipo e manter afixado em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da rede do SUS e da gratuidade de todos os serviços prestados nessa condição.
- i) Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à Secretaria Municipal de Saúde do Município **CONTRATANTE**.
- j) Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Central de Marcação, qualquer alteração nos agendamentos.
- k) O **CONTRATADO** não poderá disponibilizar procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade além da cota estabelecida no contrato.

9.2. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA** e as condições descritas na **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**.

9.3. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Obriga-se o **CONTRATANTE**, além das demais cláusulas constantes deste instrumento, a:

- a) Efetuar o pagamento da prestação do serviço consoante os relatórios atestados e conferidos pelo mesmo, no prazo e forma pactuados constante do Estatuto Social do Consórcio em seu art. 56.
- b) Estabelecer, implantar e manter, em adequado funcionamento, os mecanismos reguladores de acesso, assim como os mecanismos controladores dos processos de execução das ações e serviços.
- c) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados e na identificação de insuficiências eventualmente existentes na execução das ações e serviços contratados, promover intervenções que objetivem assegurar a sua correção.
- d) Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais inconformidades ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares de serviço e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços, objeto a ele adjudicado, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

11.4. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

11.5. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** poderá efetuar a suspensão de repasse de recursos para o **CONTRATADO** quando for detectado recebimento, uso indevido ou malversação dos recursos públicos, bem como efetuar a glosa de procedimentos, o bloqueio da entidade no SIAF e/ou SIGCON, e propor Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. Constituem motivos para a extinção deste contrato, todos os elencados nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, devendo a parte interessada comunicar à outra a sua intenção com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1. É vedado ao **CONTRATADO** ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS

14.1. O não exercício, por qualquer das partes, dos direitos que lhes são atribuídos neste contrato não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Fica a cargo e responsabilidade do **CONTRATANTE** promover a publicação do Extrato deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes na Imprensa Oficial do Município de Fortuna de Minas, conforme Lei nº 1.243 de 24 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.

16.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Fortuna de Minas, 20 de Junho de 2024.

CLAUDIO GARCIA
MACIEL:45581797668

Assinado de forma digital por
CLAUDIO GARCIA
MACIEL:45581797668
Dados: 2024.06.21 11:19:35 -03'00'

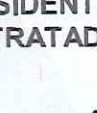
CLECIO GONCALVES
DA SILVA:96900270697

Assinado de forma digital por
CLECIO GONCALVES DA
SILVA:96900270697
Dados: 2024.06.21 11:51:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

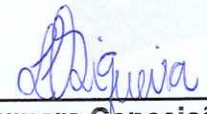
CISMISL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS
CLECIO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE
CONTRATADO


CAMILA CAMPOLINA FRANCA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO


Camila Campolina Franca Reis
secretária de Saúde
CPF: 080.339.896-45

Testemunhas:


Franciele Aparecida de Resende
CPF: 114.721.656-83


Lumara Conceição Siqueira
CPF: 099.359.646-04



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 20/06/2024
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000023 Data: 19/06/2024 Modalidade: 001 - Dispensa Sequencial: 000002
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

Fornecedor: CONS.INTER.SAUDE MICRO-REGIAO S.L.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS CONFORME PLANILHAS DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 27-2023, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2023 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL.	1,0000	100.000,0000	100.000,0000	20/06/2024

Especificação: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS CONFORME PLANILHAS DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 27-2023, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2023 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL.

Marca:

Total do Fornecedor	CONS.INTER.SAUDE MICRO-REGIAO S.L.	100.000,0000
TOTAL DO PROCESSO 000023 / 2024		100.000,0000
TOTAL GERAL		100.000,0000

Camila Campolina França Reis
Camila Campolina França Reis
Secretaria de Saúde
CPF: 080.339.896-45

PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA		HOSPITAIS CREDENCIADOS				
Código	Descrição	Valor	LAGOA SANTA	BOM DESPACHO	LUXEMBURGO	HOSPITAL EVANGÉLICO
0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 603,62	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$ 603,62	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$ 1.498,60	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	R\$ 1.498,60	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL PERIFÉRICO		HOSPITAIS CREDENCIADOS				
Código	Descrição	Valor	LAGOA SANTA	BOM DESPACHO	LUXEMBURGO	HOSPITAL EVANGÉLICO
403020077	NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS	R\$ 1.605,16	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
403020050	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	R\$ 3.297,17	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 1.460,00	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO		HOSPITAIS CREDENCIADOS				
Código	Descrição	Valor	LAGOA SANTA	BOM DESPACHO	LUXEMBURGO	HOSPITAL EVANGÉLICO
404030165	RINOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.865,64	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
404020070	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 852,10	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.462,36	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 1.287,59	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.416,32	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0404010105	ESTAPEDECTOMIA	R\$ 2.840,29	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO

Avenida Arthur Lanza – n. 415 – Bairro Dante Lanza – Sete Lagoas/MG

Telefone: (31) 3773-6756 – www.cismisel.mg.gov.br

Carla Campolina Faria Reis
Secretaria de Saúde
CPF: 080.339.896-45

0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	R\$ 1.506,04	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	R\$ 4.506,68	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 3.179,95	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 2.030,91	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	R\$ 1.582,35	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 1.466,81	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 2.596,23	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 1.325,73	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	R\$ 1.893,49	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 1.039,33	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$ 1.614,19	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
HOSPITAIS CREDENCIADOS						
Código	Descrição	Valor	LAGOA SANTA	BOM DESPACHO	LUXEMBURGO	HOSPITAL EVANGÉLICO
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 3.500,62	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 2.907,20	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
HOSPITAIS CREDENCIADOS						
Código	Descrição	Valor	LAGOA SANTA	BOM DESPACHO	LUXEMBURGO	HOSPITAL EVANGÉLICO
407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 4.932,31	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 5.379,15	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO

Avenida Arthur Lanza – n. 415 – Bairro Dante Lanza – Sete Lagoas/MG
 Telefone: (31) 3773-6756 – www.cismisel.mg.gov.br

Assinatura
 Camila Campolina França Reis
 Secretária de Saúde
 CPF: 080.339.896-45

0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 1.528,38	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 1.326,95	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 4.184,63	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 4.168,29	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 3.367,27	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.518,47	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 2.267,66	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 2.562,25	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 2.679,47	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.826,96	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0407040137	HERNIOPLASTIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.583,19	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
040701017-3	GASTROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESINAL	R\$ 18.270,00	NÃO CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO
CIRURGIAS DO APARELHO OSTEOMUSCULAR						
Código	Descrição	Valor	LAGOA SANTA	BOM DESPACHO	LUXEMBURGO	HOSPITAL EVANGÉLICO
408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 11.683,14	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
408030054	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 11.683,14	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$ 2.576,07	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 1.778,74	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 1.590,54	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO

Avenida Arthur Lanza – n. 415 – Bairro Dante Lanza – Sete Lagoas/MG

Telefone: (31) 3773-6756 – www.cismisel.mg.gov.br

Assinatura
Carla Campolina França Reis
Secretária de Saúde
CPF: 080.339.896-45

0408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 1.585,88	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	R\$ 1.193,93	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$ 1.242,15	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 987,55	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 1.329,22	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 1.187,17	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 1.299,94	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R\$ 1.014,01	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 863,23	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 818,54	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 1.012,83	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 808,92	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO	R\$ 1.307,96	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 1.548,29	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	R\$ 1.084,69	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 1.065,96	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020415	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 1.538,75	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 1.098,89	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020512	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPÍANA	R\$ 877,55	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO

Avenida Arthur Lanza – n. 415 – Bairro Dante Lanza – Sete Lagoas/MG

Telefone: (31) 3773-6756 – www.cismisel.mg.gov.br

0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 844,28	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R\$ 1.865,14	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO- RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 963,02	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	R\$ 808,92	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R\$ 3.211,78	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R\$ 4.223,02	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	R\$ 4.951,21	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 6.596,77	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 10.097,39	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 9.835,18	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	R\$ 7.305,82	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408040343	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALÍTICA DO QUADRIL	R\$ 6.868,13	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.558,70	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 9.270,24	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	R\$ 6.945,67	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 1.147,23	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408050136	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICEPITAL	R\$ 6.729,16	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408050160	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 9.636,14	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408050179	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 6.729,16	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO

Avenida Arthur Lanza – n. 415 – Bairro Dante Lanza – Sete Lagoas/MG

Telefone: (31) 3773-6756 – www.cismisel.mg.gov.br

Assinatura
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde
Carmen Lúcia França Reis
CPF: 080.033.836-45



0408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	R\$ 895,86	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	R\$ 722,15	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	R\$ 1.127,32	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	R\$ 1.127,41	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050470	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	R\$ 1.413,72	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050497	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA- LUXACAO DO TORNOZELO	R\$ 1.814,99	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050527	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA	R\$ 2.115,41	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050535	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO	R\$ 1.127,36	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050560	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$ 1.127,36	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050578	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 2.022,26	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050608	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA	R\$ 2.470,52	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050659	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.494,40	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050667	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO/TORNOZELO)	R\$ 1.990,09	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050730	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ CAVO	R\$ 1.127,36	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050748	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 1.127,36	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050764	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	R\$ 1.193,05	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050772	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	R\$ 1.446,98	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408050810	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	R\$ 4.245,23	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO

Camilla Campolina Franca
secretaria de Saúde
CPF: 080-33.396-45

10

0408050861	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$ 3.231,52	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408050870	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	R\$ 2.514,16	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408050888	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 2.431,34	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408050896	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARGIAL / TOTAL	R\$ 1.998,36	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 897,92	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 4.638,40	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 1.191,37	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 596,65	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060140	FASGECTOMIA	R\$ 936,39	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 1.374,45	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 384,26	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	R\$ 1.545,73	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	R\$ 589,39	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 3.189,56	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060441	TENÓLISE	R\$ 963,48	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R\$ 877,55	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	R\$ 2.856,84	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	R\$ 1.769,46	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$ 1.455,43	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO

Avenida Arthur Lanza – n. 415 – Bairro Dante Lanza – Sete Lagoas/MG

Telefone: (31) 3773-6756 – www.cismisel.mg.gov.br

0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	R\$ 1.127,32	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO- LIGAMENTAR	R\$ 1.583,40	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0408060620	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	R\$ 2.576,07	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
408060417	RETRACÇÃO GICATRICAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R\$ 863,23	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
	CIRURGIAS DO APARELHO GENITOURINÁRIO		HOSPITAIS CREDENCIADOS			
Código	Descrição	Valor	LAGOA SANTA	BOM DESPACHO	LUXEMBURGO	HOSPITAL EVANGÉLICO
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 703,16	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
409050075	PLASTICA TOTAL DO PENIS	R\$ 2.121,08	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R\$ 2.308,82	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 2.326,80	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 5.062,55	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 5.134,21	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0409010227	NEFROLITOTOMIA	R\$ 4.921,22	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R\$ 4.820,55	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	R\$ 3.611,45	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0409010316	PIELOLITOTOMIA	R\$ 2.764,40	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0409010324	PIELOPLASTIA	R\$ 2.739,07	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 1.564,67	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO
0409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	R\$ 2.644,07	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO

Avenida Arthur Lanza – n. 415 – Bairro Dante Lanza – Sete Lagoas/MG

Telefone: (31) 3773-6756 – www.cismisel.mg.gov.br

0409010561	URETEROLITOTOMIA		R\$ 4.607,69	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409010570	URETEROPLASTIA		R\$ 2.641,63	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)		R\$ 899,14	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA		R\$ 1.972,11	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409020176	URETROTOMIA INTERNA		R\$ 1.343,66	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA		R\$ 4.207,18	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA		R\$ 3.576,64	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO		R\$ 890,78	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE		R\$ 957,05	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL		R\$ 1.618,34	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL		R\$ 1.512,29	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE		R\$ 1.079,27	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE		R\$ 1.081,75	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)		R\$ 1.566,43	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)		R\$ 1.566,43	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409050083	POSTECTOMIA		R\$ 920,30	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO		R\$ 1.886,64	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)		R\$ 2.767,09	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)		R\$ 4.635,29	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO

Avenida Arthur Lanza – n. 415 – Bairro Dante Lanza – Sete Lagoas/MG

Telefone: (31) 3773-6756 – www.cismisel.mg.gov.br

0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 3.813,31	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	R\$ 727,99	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 2.039,02	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409060194	MIOMECTOMIA	R\$ 2.221,55	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 2.141,41	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.582,73	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409060259	SALPINGOPLASTIA	R\$ 1.404,14	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.416,11	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 1.984,21	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 1.564,67	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$ 1.564,67	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 1.564,67	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	R\$ 587,83	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R\$ 4.797,45	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 1.566,14	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	CREDENCIADO	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO			HOSPITAIS CREDENCIADOS				
Código	Descrição	Valor	LAGOA SANTA	BOM DESPACHO	LUXEMBURGO	HOSPITAL EVANGÉLICO	
405010176	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR OU INFERIOR AMBULATORIAL	R\$ 604,76	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	
405050046	CICLOCIOCOAGULACAO / DIATERMIA	R\$ 2.467,54	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	

Avenida Arthur Lanza – n. 415 – Bairro Dante Lanza – Sete Lagoas/MG

Telefone: (31) 3773-6756 – www.cismisel.mg.gov.br

405050135	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA				
Código	Procedimento	R\$ 3.669,16	CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO	NÃO CREDENCIADO
	Consulta médica especializada pré e pós cirúrgica	Valor			
	Consulta médica especializada anestesilogista	R\$ 99,75			
	OPME - órtese, prótese, materiais especiais	R\$ 99,75			
	Intercorrências - Diária UTI	NF Fornecedor+20 %			
		R\$ 2.200,00			

Carla Campolina Faria Reis
Secretaria de Saúde
CPF: 080.339.896-45

Avenida Arthur Lanza – n. 415 – Bairro Dante Lanza – Sete Lagoas/MG
Telefone: (31) 3773-6756 – www.cismisel.mg.gov.br

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO N. 31-2024 - CISMISEL - CONTRATAÇÃO CIRURGIAS (1).pdf
Hash: b6162965e7acfoa639d53e81a8a08a6188bc7f81054e9bcee96713b575bdec6f
Data da validação: 21/06/2024 13:04:26 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: CLAUDIO GARCIA MACIEL
CPF: undefined
Nº de série de certificado emitente: 0x1a0d2201116b5ee7
Data da assinatura: 21/06/2024 11:19:35 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: CLECIO GONCALVES DA SILVA
CPF: ***.002.706-**
Nº de série de certificado emitente: 0x68d383665c22f42a235f
Data da assinatura: 21/06/2024 11:51:13 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)CONFERE COM
A INTERNET